TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0505558-91.2014.8.26.0037 Processo no: Classe - Assunto Execução Fiscal - Dívida Ativa

Exequente: Executado:	Prefeitura do Municipio de Araraquara Joao Alberto Falcao							
	<u>CONCLUSÃO</u>							
Fazenda Pública d	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.							
Vi	stos.							
	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débit ntado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II de							
	u por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.							
	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constriçõe							
(Bacenjud/Renajud								
	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa							
manifestada pelo e	xequente. ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.							
	os o transito em juigado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Norma							
de Serviços da Co com prazo de 30 d	rregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.							
Ar	araquara, 06 de setembro de 2018.							
DOCUMENTO AS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA							
	DATA							
Em de	de 2018. recebi estes autos em cartório.							

Em_	de	de 2	2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Ag	gente Admi	nistrativo						·